



**Resolução Nº024/2023 – CMAS**

O **CMAS** de Cananéia, considerando a análise e discussão, na **05ª Reunião Ordinária de 2023**, ocorrida no dia **18.07.2023**, transcrita sob Ata nº **49**, acerca:

**I** – Através do Ofício nº 127/2023-ADS do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Cananeia/SP, apresentando em anexo Relatório Anual **Prestação de Contas** da execução de serviços concedidos pelo **Benefício Eventual de Auxílio Funeral**, referente ao ano de **2022**, advindos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Emitir seu parecer FAVORÁVEL com RESSALVAS ao Relatório Anual Prestação de Contas da execução de serviços concedidos pelo Benefício Eventual de Auxílio Funeral, referente ao ano de 2022, advindos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

**Artigo 2º** - As ressalvas ao Relatório de Prestação de Contas do Benefício Eventual de Auxílio Funeral 2022, são relativas às seguintes apurações, apontamentos e observações:

- I. Observado que em alguns ordenamentos de despesas foram realizados sem a devida autorização orçamentária e empenho prévio;
- II. Execução de Serviços Funerários sem realização de Processo Licitatório;

**Artigo 3º** - Independentemente do disposto nesta Resolução o CMAS promoverá, a qualquer tempo, a inspeção e fiscalização nos serviços prestados na área de Assistência Social, a fim verificar a normalidade de seu funcionamento e regularidade.

**Artigo 4º** - O CMAS adotará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Cananéia, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ BENITO OUVINÃ LEIRO**

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS)

RG Nº 13.435.129-0